



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006 =

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO REDACIONAL DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 30, DE 30 DE JUNHO DE 1998, QUE VEIO A INSTITUIR O QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal 30, de 30 de junho de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 11** – Quando houver necessidade em unidades escolares ou atividades afins ao ensino municipal, poderá ocorrer convocação de professores do quadro para cumprimento de regime especial de quarenta e quatro (44) horas, em dois turnos.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 11 da Lei Municipal 30, de 30 de junho de 1988.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2006

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Secretário Municipal da Administração